



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 031 de 31 de maio de 1990.

Dispõe sobre permuta de terrenos entre a Prefeitura de Nova Andradina e Andrade Prado & Cia Ltda, para construção do Terminal Rodoviário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar 03 (três) terrenos, mais a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em uma quadra de nº 422 lotes 01 à 10, da firma Andrade Prado & Cia Ltda.

Art. 2º - Os terrenos constantes do Art. 1º, oferecidos à Andrade Prado & Cia Ltda, tem as seguintes áreas e confrontações:

Um terreno designado sob nº 09 (nove), da quadra nº 279 (duzentos e setenta e nove), sito à Av. Guanabara, com a área de 880 (oitocentos e oitenta) metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente, confronta-se com a Av. Guanabara, numa extensão de 22 (vinte e dois) metros, pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data nº 10 (dez), numa extensão de 40 (quarenta) metros, pelo lado esquerdo, confronta-se com a data nº 08 (oito), numa extensão de 40 (quarenta) metros, e pelos fundos, confronta-se com parte da data nº 07 (sete), numa extensão de 22 (vinte e dois) metros.



Um terreno designado sob nº 05 (cinco), da quadra nº 280 (duzentos e oitenta), sito à Av. Guanabara, com área de oitocentos e oitenta metros quadrados, sito à Av. Guanabara com as seguintes confrontações: Pela frente, confronta-se com a Av. Guanabara, numa extensão de 22 (vinte e dois) metros, pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data nº 01 (um) numa extensão de 40 (quarenta) metros, pelo lado esquerdo, confronta com a data nº 06 (seis), numa extensão de 40 (quarenta) metros, e pelos fundos confronta-se com parte da data nº 02 (dois), numa extensão de 22 (vinte e dois) metros.

Um terreno designado por parte da data nº 06 (seis), da quadra 280 (duzentos e oitenta), sito à Av. Guanabara, com área de 720 (setecentos e vinte) metros quadrados, com as seguintes confrontações: pela frente confronta-se com a Av. Guanabara numa extensão de 18 (dezoito) metros, pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data 05 (cinco), numa extensão de 40 (quarenta) metros, pelo lado esquerdo, confronta com a data nº 06 (seis), numa extensão de 40 (quarenta) metros, e pelos fundos, confronta-se com parte da data nº 08 (oito), numa extensão de 18 (dezoito) metros.

Art. 3º - A quadra da firma Andrade Prado & Cia Ltda, oferecida à Prefeitura de Nova Andradina, constante do Artigo 1º, tem área de 8.000 metros quadrados. Uma quadra sob o nº 422 (quatrocentos e vinte e dois), com área total de 8.000 (oitomil) metros quadrados, localizado entre a Av. Eurico Soares Andrade, Rua Imaculada Conceição, Rua da Valsa e Av. Rio Brilhante.

Art. 4º - A quadra referida, recebida em permuta da Andrade Prado & Cia Ltda, destina-se a construção do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Folha 03.

Nova Andradina MS, 29 de maio de 1990.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal


VICENTE VON ATZINGEN DE ALMEIDA PRADO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração, às fls.
012/v e 013/v, do Livro nº 017.